



Tribunal de Contas

CAPÍTULO VIII

Operações de Tesouraria



S. R.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO

31.MAI02 11161 -

Exm.º Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, n.º 61
1069-045 LISBOA

V/ Ref.ª
Of.º n.º 4688, de 20.05.02
DA II

N/ Ref.ª
DTCE/GAI

ASSUNTO: Projecto de Parecer sobre a CGE/2000 – Capítulo de Operações de Tesouraria

Em resposta ao ofício dessa Direcção-Geral acima referenciado, junto envio a V. Ex.ª cópia da Informação n.º 872, de 31.05.02, com os comentários sobre o Projecto de Parecer em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos

A Directora-Geral,

Maria dos Anjos Nunes Capote



S. R.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO

De: DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO	Para: DIRECTORA-GERAL DO TESOURO
INFORMAÇÃO Nº <u>872 02</u>	
DATA <u>31/05/02</u>	

<u>PARECER</u>	<u>DESPACHO</u>
<p>O sentido geral do projecto de parecer do Tribunal de Contas em análise reforça a necessidade imperiosa do Tesouro atingir os objectivos estratégicos definidos para esta área de actuação.</p> <p>Sendo certo que o gradual aumento da exigência ao nível da qualidade das contas públicas foi determinante para o arranque da reforma do modelo contabilístico da Administração Financeira do Estado, parece-nos indiscutível a conclusão expressa pelo TC de que ainda estamos longe de atingir resultados aceitáveis.</p> <p>Contudo, o facto dos resultados obtidos não serem ainda satisfatórios não deve por si só por causa o modelo contabilístico adoptado, o qual deve ser entendido no seu todo enquanto resultante do contributo de várias entidades que interagem entre si para a obtenção de um produto final.</p> <p>Importa assim determinar com exactidão os verdadeiros objecto de critica que em nossa opinião se dividem em duas categorias:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) dificuldade de coordenação horizontal entre as entidades envolvidas, déficit de cooperação que origina diferentes velocidades no desenvolvimento modular do modelo contabilístico. b) Escassez de recursos disponíveis nas organizações intervenientes o que limita o grau de desenvolvimento e de adaptação dos sistemas internos. <p>A primeira categoria engloba as recomendações apresentadas pelo Tribunal relativas ao excessivo prolongamento de processos e circuitos usados em anteriores modelos contabilístico que só dificultam e aumentam a complexidade das actuais contas públicas criando distorções e incoerências que na maior parte dos casos não têm razão de existir.</p> <p>Na segunda categoria incluem-se as maiores criticas ao Tesouro que optando pela extinção dos antigos procedimentos ainda não conseguiu automatizar o tratamento de toda a informação devido a dificuldades no desenvolvimento e entrada em produção dos sistemas informáticos de suporte devido à necessidade de gerir os escassos recursos disponíveis.</p> <p>Isto mesmo é comprovado pelo Tribunal quando criticando os resultados globais obtidos, reconhece as melhorias anualmente verificadas nos sistemas do Tesouro e elogia a sua aplicação alertando simultaneamente para a insuficiência dos recursos humanos e informáticos envolvidos.</p> <p>Assume-se assim claramente a oportunidade das recomendações expressas neste projecto de parecer pelo Tribunal de Contas propondo superiormente o envio dos comentários expressos na presente informação ao Tribunal de Contas.</p> <p>DTCE em 31 de Maio de 2002.</p> <p style="text-align: right;"><i>[Handwritten Signature]</i> José Carlos de Sousa Subdirector Geral</p>	<p><i>visto.</i></p> <p><i>Reunir-se ao TC, se</i></p> <p><i>limitado o tempo do DCT</i></p> <p><i>é urgente.</i></p> <p><i>Reclamar que o orçamento</i></p> <p><i>em de questionar as</i></p> <p><i>o "modelo" mas antes as</i></p> <p><i>dificuldades inerentes à sua</i></p> <p><i>representar que, apesar de tudo</i></p> <p><i>do tempo usado, finalmente</i></p>

N/ Ref.: DTCE/DCC/DCT – Informação n.º 55/2002, de 29 de Maio.	<i>o se a informação...</i>
V/ Ref.: Ofício n.º 4688, de 02.05.20.	
ASSUNTO: Projecto de parecer sobre a CGE/2000 – Capítulo de Operações de Tesouraria.	<i>A DCT está a ser "trillada",</i>

que as possibilidades se

tendem-se a outras organizações

que são coisas que é

incertezas "que se as

telhas.

21/5/2002
 MARIA DOS ANJOS NUNES FERREIRA
 DIRECTORA-GERAL



Projecto de parecer sobre a CGE/2000 – Capítulo de Operações de Tesouraria.

Em resposta à citação da Direcção-Geral do Tribunal de Contas efectuada através do ofício n.º 4688, de 20.05.02, parece-nos de remeter a esta entidade os seguintes comentários:

1- Modelo de Contabilização –(fls VIII.4, 5,6,7).

No ano de 2000, registaram-se alterações significativas nos circuitos de informação, procedimentos contabilísticos e de controlo dos quais merecem especial destaque, o sistema do registo contabilístico das cobranças de impostos através de DUC e dos movimentos da Conta Única de Liquidação no Banco de Portugal.

Com a primeira alteração pretendeu-se uniformizar o processo de contabilização melhorando a conciliação com as entidades administradoras e efectuar o controlo diário dos depósitos face à cobrança.

Relativamente aos movimentos da CUL, passaram a ser contabilizados dia a dia tendo sido criadas novas contas para relevação dos saldos líquidos diários da compensação de cheques, TEI e SIBS.

Esta última operação visou o controlo mais apertado e tempestivo do controlo do saldo diário da conta da DGT no Banco de Portugal.

No sistema de compensação de cheques também ocorreram alterações significativas com a apresentação à compensação não só dos cheques do IVA mas também dos referentes aos depósitos efectuados pelos clientes do Homebanking nas respectivas contas bancárias abertas no Tesouro.

Refira-se ainda que nesse ano a compensação de cheques de valor superior a 100.000 contos passou a ser efectuada no SPGT, obrigando a novos procedimentos contabilísticos e de controlo.

Será também de destacar o incremento das operações de antecipação de fundos com consequente introdução de novos circuitos de informação, procedimentos contabilísticos e de controlo.



Ainda no ano de 2000 realçam-se as operações de aplicações de clientes no Tesouro em depósitos à ordem e a prazo e em CEDIC, bem como aplicações financeiras do Tesouro nas Instituições de Crédito.

Todos estes movimentos que constituem operações inovadoras obrigaram ao estabelecimento de novos circuitos e à definição de procedimentos de contabilização e de controlo.

Com a automatização no início de 2002 das operações de pagamentos e recebimentos efectuadas pela CUL, através da integração do SGT com o SCT, SPGT e MOE, foi dado um passo decisivo na diminuição drástica dos erros até aqui verificados.

2. Falta de instruções sobre a movimentação dos Diários da Contabilidade do Tesouro – (fls. VIII.5)

Efectivamente nunca foram produzidas instruções quanto as operações a movimentar em cada diário. Como cada utilizador tem apenas acesso a determinado número de diário(s), conforme a tarefa a executar, não nos tem parecido necessário divulgar instruções sobre a movimentação efectuada na totalidade dos diários.

Contudo, atendendo à Recomendação feita serão em tempo oportuno divulgadas as instruções que vierem a ser aprovadas, tendo já em consideração as resultantes do processo de automatização da informação contabilística em curso.

3. Falta de segurança na aplicação informática da contabilidade – (fls. VIII.6)

Refira-se que as deficiências imputadas ao anterior sistema de suporte à contabilidade (INPACK), foram eliminadas com a utilização da nova aplicação para os registos contabilísticos, a partir de Setembro de 2000. A segurança do sistema foi substancialmente acrescida, com a obrigatoriedade do preenchimento de determinados campos com sejam: data-valor, descrição do lançamento, código contabilístico, débito/crédito e valor, bem como a não permissão da digitação manual do n.º de lançamento nem a anulação da numeração inicial

Por outro, a partir da Abril de 2002, o sistema não permite a desintegração de movimentos o que inviabiliza a sua substituição depois do registo inicial.



Ainda para 2002, com o processamento automático de parte da informação contabilística, está salvaguardado o registo do total diário por conta e, no caso específico de estorno automático de movimentos, procurará garantir-se que seja feita referência ao movimento inicial.

4- Fundos e Serviços Autónomos – (fls VIII.8.19,20,21).

A instalação da aplicação Homebanking do Tesouro no segundo semestre de 2000 assume-se como condição decisiva para que os Serviços e Fundos Autónomos possam dar cumprimento à exigência do novo Regime da Tesouraria do Estado, de abertura de contas bancárias na DGT e consequente transferência de disponibilidades, em reforço da unidade de Tesouraria do Estado.

A partir dessa data a DGT passou a disponibilizar aos seus clientes um conjunto de serviços de pagamentos, recebimentos e de consultas, via INTERNET, perfeitamente equiparados aos da actividade bancária.

As contas abertas no Homebanking tornaram-se verdadeiras contas-correntes sendo automaticamente actualizadas pela maior parte dos movimentos efectuados nos sistemas operativos (TEI a débito e a crédito; depósito/pagamento de cheques; transferências conta a conta).

Todos os clientes passaram a dispôr de um gestor de conta disponibilizando ainda a DGT um serviço permanente de Helpdesk para resolução imediata de situações/dúvidas.

Não foi ainda possível automatizar a contabilização destes movimentos – só em 2002 como foi referido, se iniciou o processo de automatização da contabilização de algumas operações.

A maioria das divergências entre os registos contabilísticos e os constantes dos subsistemas de apoio a gestão de contas, resulta precisamente do facto de ainda não se ter conseguido efectuar a integração dos sistemas operacionais com o sistema contabilístico.

No final do ano foi efectuada a conciliação entre os saldos das contas do Homebanking e os das respectivas contas contabilísticas, tendo em vista a eliminação das eventuais divergências.

A escassez de meios humanos, não permitiu corrigir as situações de discrepância com a periodicidade desejada- no mínimo no final de cada mês, pelo que se reafirma a estreita relação entre a qualidade do processo contabilístico e o nível de automatização do tratamento da informação.



5. Contabilização/ Conciliação de Receita Orçamental –(fls. VIII.14,15,16).

No que se refere à Receita do Estado cobrada através de DUC, para além da alteração do sistema de contabilização, cf. referido pelo próprio TC, tem havido um esforço significativo quanto à conciliação de valores com as respectivas entidades administradoras, mediante o acordo prévio do último ficheiro a considerar nas correspondentes Tabelas e, inclusivé, em caso de subsistência de pequenas divergências, pela comparação dos próprios ficheiros de documentos - o universo dos documentos a considerar tem que ser o mesmo, dado que diariamente são transmitidos pela DGT os ficheiros contendo as cobranças efectuadas em cada entidade cobradora.

Quanto à conciliação diária das cobranças ela é efectivamente realizada, mediante o envio de ficheiros de DUC cobrados e retorno de informação de documentos rejeitados.

Foram ainda estabelecidos novos circuitos de informação sobre divergências detectadas entre a DGT e as entidades administradoras, cujas regularizações são de imediato solicitadas pela DGT à Rede de Cobranças.

Por outro lado, está em curso um concurso público para introdução de melhorias e alterações ao SCE visando também a automatização da contabilização da informação de cobrança e a conciliação automática das contas.

6. Desproporção entre tarefas e meios.

As carências, quer de meios informáticos, quer de recursos humanos, que se mostram patentes em diversas áreas do Tesouro, são diversas vezes referidas no projecto de parecer contudo, as restrições que se verificam nas admissões na Administração Pública, como aliás é reconhecido pelo próprio Tribunal, dificultam ou impossibilitam a selecção de novos colaboradores.

Tem sido no entanto feito um grande esforço de formação dos funcionários em áreas relacionadas com a actividade bancária, designadamente no que se refere à vertente da prestação de serviços aos clientes, disponibilização de produtos financeiros e rentabilização dos fundos da Tesouraria do Estado.



Por outro lado, e no sentido de ir suprimindo carências, foi instituído um sistema de mobilidade por forma a atribuir aos funcionários funções mais adequadas ao respectivo perfil.

No que se refere aos meios informáticos a DGT tem vindo a desenvolver nos últimos anos sistemas adequados à sua missão no âmbito da Tesouraria do Estado, não tendo sido ainda possível atingir o grande objectivo de garantir a integração plena dos vários subsistemas mediante a criação de um Sistema de Contas Correntes do Tesouro.

Assim, continuar-se-á na senda da racionalização dos recursos e na procura do aperfeiçoamento dos sistemas e circuitos utilizados pela DGT, cientes, porém, de que o esforço deve ser acompanhado pelas entidades que se relacionam com a DGT, com especial destaque, na área da receita, para a DGO e para a DGCI e o seu vasto conjunto de Serviços.

À consideração superior

DTCE, 29 de Maio de 2002

Ana Maria Boto
Directora de Contas do Tesouro

Director
- Direcção-Geral do Tesouro -



S. R.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO

Exmº Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, n.º 61
1069-045 LISBOA

Sua referência
Of. n.º 4689

Sua comunicação de
20/05/2002

Nossa referência
N.º 397
15/B/559-1/DSCO

Data

ASSUNTO: -PROJECTO DE PARECER SOBRE A CGE/2000 - CAPÍTULO DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA.

Em satisfação do solicitado no ofício em referência e inserindo-se as Operações de Tesouraria na competência específica da Direcção-Geral do Tesouro, esta Direcção entende, por bem, não dever tecer quaisquer comentários quanto à sua contabilização.

Todavia no respeitante às observações do Tribunal de Contas quanto às operações de abate às receitas orçamentais, com infracção ao n.º 1, do art.º 5.º da Lei n.º 6/91, de 20 de Fevereiro (Enquadramento orçamental), forma de contabilização das receitas afectas ao FET (Fundo de Estabilização Tributário) e contabilização dos reembolsos pagos para cálculo da receita orçamental líquida, esta Direcção-Geral nada mais tem a acrescentar aos comentários feitos a Anteprojectos de Pareceres de Contas do Estado de anos anteriores.

A contabilização de cerca de 25 milhões de contos, em 2000, de reembolsos emitidos do IVA, mas só pagos pela tesouraria do Estado em 2001, foi determinada superiormente. No caso em apreço a Direcção-Geral do Orçamento limitou-se, aliás, como era seu dever, a dar cumprimento ao despacho.

Com os melhores cumprimentos. *perem's*

O DIRECTOR-GERAL,

(FRANCISCO BRITO ONOFRE)

FN/JR

Conf. _____

DGTC 29 05 02 13085



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DAS ALFÂNDEGAS
E DOS IMPOSTOS ESPECIAIS SOBRE O CONSUMO
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DA RECEITA NACIONAL
E DOS RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS

2002-05-23

826

Exmº. Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
Avª Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Sua Referência
Ofício nº 4686
DA II

Sua Comunicação de
2002.05.20

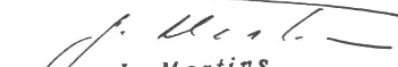
Nossa Referência
2.11/02

Assunto: Projecto de parecer sobre a CGÉ/2000 – Capítulo de Operações de Tesouraria

Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar V. Exª., que ao nível de determinadas contas de O.T. movimentadas na base da informação gerada pela Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC) ou a esta destinada, nada há a acrescentar ao que já foi transmitido pelo ofício nº 642, de 2002.04.29, cuja fotocópia se anexa.

Com os melhores cumprimentos,

Ø Director-Geral,


J. Martins
Subdirector-Geral



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DAS ALFÂNDEGAS
E DOS IMPOSTOS ESPECIAIS SOBRE O CONSUMO
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DA RECEITA NACIONAL
E DOS RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS

2002-04-29

642

Exmº. Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
Avª Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Sua Referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência
Ofício nº 3787	2002.04.19	
Procº nº 42/01 – Audit		2.11/02

Assunto: Relato de auditoria à Direcção-Geral do Tesouro, no âmbito da Contabilidade do Tesouro de 2000

Tendo presente o teor das observações formuladas no relatório acima mencionado, com incidência ao nível de determinadas contas de O.T. movimentadas na base da informação gerada pela Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC) ou a esta destinada, cumpre-me transmitir a V. Exª algumas considerações.

Assim, reportando-me concretamente aos pontos do relatório em que se inserem as referidas observações, temos:

Ponto II – ANÁLISE DE OPERAÇÕES REALIZADAS NA TESOURARIA DO ESTADO

2.2.4 – FIABILIDADE DOS SISTEMAS DE REGISTO CONTABILÍSTICO E DE CONTROLO INTERNO

Reiteramos os comentários que transmitimos aquando da auditoria à Direcção-Geral do Tesouro, no âmbito da Contabilidade do Tesouro de 1999.

Os serviços com funções de caixa da DGAIEC enviam informação detalhada e semanalmente, no que se refere às contas de “Valores Recebidos por Conta da DGA” e



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DAS ALFÂNDEGAS
E DOS IMPOSTOS ESPECIAIS SOBRE O CONSUMO
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DA RECEITA NACIONAL
E DOS RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS

a “Receitas Aduaneiras Sujeitas a Liquidação”, permitindo à DGT a escrituração com base nessa informação.

No entender desta Direcção-Geral deveriam ser criadas contas específicas para cada serviço liquidador tanto na conta de “Valores Recebidos por Conta da DGAIEC” como na conta de “Receitas Aduaneiras Sujeitas a Liquidação”, de modo a afectar os valores aos respectivos serviços administradores com funções de caixa.

No entanto, no que se refere à conta de “Receitas Aduaneiras Sujeitas a Liquidação”, prevê-se que a curto prazo com a implementação do SGR-Sistema de Gestão de Receitas, e com a criação de “interfaces” entre os sistemas próprios e o SGR, a situação possa ser regularizada a curto prazo.

Quanto ao último parágrafo deste ponto, estamos de acordo com a recomendação dessa Direcção-Geral, no que diz respeito à certificação dos valores depositados pelos serviços com funções de caixa, dado que, a DGT não confirma trimestralmente aos serviços com funções de caixa, os valores depositados ao abrigo do nº 13 da Portaria nº 959/99, de 7 de Setembro, tornando-se mais difícil a sua conciliação anual ao abrigo do nº 14 da mesma Portaria.

Com os melhores cumprimentos,

O Director-Geral,
